

CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1379/2026.

OBJETO: aquisição de 01 (um) tanquinho/lavadora semiautomática de roupas, com capacidade mínima de 20 kg, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, no Município de Arenópolis/GO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência.

JEFFERSON BENTO VILELA DUARTE, Departamento de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 23, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, informa que:

Os fornecedores apresentados foram escolhidos por critérios objetivos que levaram em consideração o histórico de serviços prestados, além de terem respondido ao chamamento desta administração para oferta de preços.

Os dados coletados para pesquisa de preços encontram-se em anexo a esta certidão, tendo chegado ao seguinte quadro comparativo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO
01	01	UNIDADE	Tanquinho/lavadora semiautomática de roupas, novo, com capacidade mínima de 20 kg, 220V, destinado à lavagem de lençóis, roupas de cama e demais peças utilizadas no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva.	R\$ 990,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.046,33
VALOR TOTAL				R\$ 990,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.046,33

Desta forma, verifica-se que o valor médio para a contratação pretendida é de **R\$ 1.046,33 (mil e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, relatando as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

É o que tínhamos a certificar.

Arenópolis/GO, aos 05 de agosto de 2026.

Jefferson Bento Vilela Duarte
Departamento de Compras

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.